



EXTRATOS

EXTRATO Nº 46/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Convênio nº 01/2024 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000043342-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024.

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e Juventude.

5.OBJETO: O presente convênio tem por objeto regular, nos termos das normas aplicáveis e condições previstas neste instrumento, a forma operacional a ser implementada para viabilizar o pagamento de mensalidade de associação, mediante consignação em folha de pagamento, dos associados magistrados, ativos do TJAM em favor da ABRAMINJ. O objeto deste convênio somente poderá ser operacionalizado por meio de autorização expressa do respectivo associado.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, no decreto n.º 32.835, de 24 de setembro de 2012 e suas alterações, que regulamenta as consignações em folha de pagamento de servidores dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Amazonas, e na Portaria nº 2621/2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM que a regulamenta.

7.VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura.

Manaus/AM, 15 de março de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 30/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Reciprocidade nº 011/2022 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000006756-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024.

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Escola Superior Batista do Amazonas - ESBAM.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda - Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 –Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Termo Primitivo, permanece inalterado.

Manaus/AM, 23 de fevereiro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas